

**LEI Nº 1.568, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**  
**(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)**

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada **Adauto Rodrigues de Oliveira** - Ladeira do Padre a Estrada Agreste (Divisa entre Nêra e Assis Quintans), Sigla – SM-491, com início na PB-210 e final com a Estrada SM-488 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 31 de agosto de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito do Município de Sumé-PB

